



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

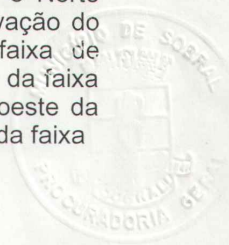
LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001

Dá nova redação à Lei Complementar nº 008 de 01 de fevereiro de 2000, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Complementar nº 008 de 01 de fevereiro de 2000 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – A Zona Urbana da Cidade de Sobral começa no cruzamento da Avenida Senador Fernandes Távora com a BR-222, por onde segue até o ponto P01, situado na BR-222 a 271,19 m do citado cruzamento. Desse ponto P01, o limite segue por uma reta, na direção leste, que faz um ângulo de 155º06' com a BR-222, até o limite leste da faixa de preservação do Riacho Pedreiras, por onde segue até encontrar a via férrea, por onde segue, no sentido oeste, até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Sistema Hídrico Vargem Grande – Trecho 2, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Riacho 24, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Açude 10, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Riacho 15, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Rio Acaraú, por onde segue até o ponto P02, situado no cruzamento dessa faixa com uma reta, paralela à pista de pouso do aeroporto e distando dessa 772,86 m. Do ponto P02, segue por essa reta até o ponto P03, situado no seu cruzamento com o limite norte da faixa de preservação do Riacho 16, por onde segue, na direção oeste, até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 11, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 12, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho do Córrego, por onde segue até encontrar a linha limite leste da APA do Córrego, por onde segue até encontrar a linha limite norte da APA do Córrego, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 18, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude Sobral, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho Cachoeiro, por onde segue até encontrar o cruzamento com a CE-440 (estrada para Meruoca). Desse cruzamento, segue por uma reta que faz um ângulo de 90º00' com o Norte Magnético, na direção oeste, até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Riacho Mucambinho, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Açude Mucambinho, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Rio Mucambinho, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 13, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa





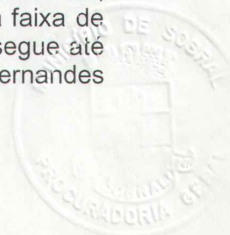
**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

de preservação da Lagoa 14, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Açude 03, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Riacho 19, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Açude 02, por onde segue até encontrar o entroncamento da Rua Projetada 43 com a Rua Projetada 45, por onde segue até encontrar a BR-222, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude 08, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 13, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Açude 09, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 14, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Açude 05, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 20, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 15, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 20, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude 05, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 10, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação da Lagoa 16, por onde segue até encontrar a Rua SDO 44, onde está o ponto P04, que dista 337,64m a sul e 12,35m a leste do cruzamento da BR-222 com a Rua SDO 44. Desse ponto P04, segue por uma reta que faz um ângulo de $114^{\circ}17'$ com o Norte Magnético até encontrar o ponto P05, que dista 544,16m do ponto P04. Do ponto P05, segue por uma reta, que faz um ângulo de $243^{\circ}49'$ com a reta anterior, até o ponto P06, que dista 343,55m do ponto P05. Do ponto P06, segue por uma reta, que faz um ângulo de $123^{\circ}09'$ com a reta anterior, até encontrar o ponto P07, que dista 328,05m do ponto P06 e está situado no cruzamento da via férrea com o limite sul da faixa de preservação do Rio Jaibaras, por onde segue até encontrar a BR-222, por onde segue, para leste até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Rio Acaraú, por onde segue, para o sul, até o ponto P 08, situado na citada faixa e distando 616,36m a sul e 75,50m a leste do cruzamento da BR-222 com a Rua SDO 69. Do ponto P 08 segue por essa reta até o início da Rua Projetada 24, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude 01, por onde segue até encontrar o ponto P17, situado nesta faixa de preservação e distando 313,21m a sul e 299,56m a oeste do cruzamento da BR-222 com a Rua Projetada 16. Do ponto P17 o limite segue em reta paralela 405,20m à BR-222 até encontrar a CE-178, por onde segue até o cruzamento desta com a BR-222, seguindo por esta, para leste, até encontrar o ponto inicial.

Art. 2º - Os incisos I, VIII, XI e XII do art. 2º da Lei Complementar nº 008 de 01 de fevereiro de 2000 passam a ter as seguintes redações:

I - UNIDADE DE VIZINHANÇA SINHÁ SABÓIA

O limite da UV SINHÁ SABÓIA começa no cruzamento da Avenida Senador Fernandes Távora com a BR-222, por onde segue até o ponto P01, situado na BR-222 a 271,19m do citado cruzamento. Do ponto P01 segue por uma reta, que faz um ângulo de $155^{\circ}06'$ com a BR- 222, até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Riacho Pedreiras, por onde segue até a via férrea, por onde segue até o Riacho Vargem Grande, por onde segue até encontrar a Avenida Senador Fernandes Távora, por onde segue até o ponto inicial.





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

VIII - UNIDADE DE VIZINHANÇA SANTA CASA

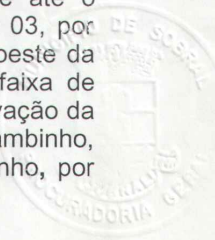
O limite da UV SANTA CASA começa no cruzamento da Rua Tupinambá com a Rua José de Alencar, por onde segue até a Rua Getúlio Vargas por onde segue até o seu cruzamento com a Rua Professora Francisca Félix. Desse cruzamento o limite segue em reta até o cruzamento da Rua Frei Álvaro com a Travessa Bela Vista, continuando nesta última até a Rua Joaquim Lopes, por onde segue até a Rua Coronel José Inácio, por onde segue até a Rua Estanislau Frota. Desse ponto segue por uma reta, perpendicular a Rua Estanislau Frota, até o eixo do Rio Acaraú, por onde segue até a foz do Rio Jaibaras, coincidente com a foz do Riacho 21, por onde segue até o Rio Mucambinho, por onde segue até a Rua Projetada 50, por onde segue até a Rua Massapê, por onde segue até o ponto P11, situado nesta última e que dista 145,64m do cruzamento da mesma com a Avenida Senador José Ermírio de Moraes. Do ponto P11 o limite segue por uma reta cuja inclinação com a Rua Massapê é de 90°50' até o cruzamento da Rua SDO 66 com a Rua Oswaldo Rangel, seguindo por esta até a Rua Humberto Lopes, por onde segue até a Rua José de Alencar, seguindo por esta até o ponto inicial.

XI - UNIDADE DE VIZINHANÇA COHAB III

O limite da UV COHAB III começa no cruzamento da Avenida John Sanford com a Rua Projetada 36, por onde segue até a Rua Projetada 54, por onde segue até o ponto P13, que dista 318,79m da Avenida Cleto Ferreira da Ponte. Do ponto P13, segue por uma reta, prolongamento da Rua Projetada 54, até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude Sobral, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação do Riacho Cachoeiro, por onde segue até encontrar o cruzamento do citado riacho com a CE-440 (estrada para Meruoca), por onde segue até encontrar o cruzamento da Estrada para Cachoeiro com a Rua Menino Jesus de Praga. Desse cruzamento segue por uma reta, na direção sudeste, perpendicular à Rua Menino Jesus de Praga, até o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 04, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 22, por onde segue até encontrar o ponto P14, situado a 400,53m a leste e 69,76m a sul do cruzamento da Rua Mimi Marinho com a Rua Menino Jesus de Praga, desse ponto segue por uma reta que faz um ângulo de 138°32' com o Norte Magnético até o cruzamento da Rua SDO 65 com a Rua Projetada 72, seguindo por esta até a Avenida John Sanford, por onde segue até o ponto inicial.

XII - UNIDADE DE VIZINHANÇA JOSÉ EUCLIDES

O limite da UV JOSÉ EUCLIDES começa no cruzamento da Rua Projetada 72 com a Avenida John Sanford, por onde segue até a Rua Presidente Geisel, por onde segue até a Avenida Jucá Parente, por onde segue até o limite leste do Horto Florestal, por onde segue até a Rua Açucena, por onde segue até a Rua 24 de Agosto, por onde segue até o eixo do Rio Mucambinho, por onde segue até o sangradouro do Açude 03, por onde segue até o seu encontro com o Açude 03, por onde segue até seu encontro com o Riacho 23, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação do Açude 03, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 14, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 13, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Rio Mucambinho, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude Mucambinho, por





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

onde segue até o limite oeste da faixa de preservação do Riacho Mucambinho, por onde segue até o ponto situado no cruzamento do limite oeste dessa faixa de preservação com uma reta, que forma um ângulo de 90°00' com o Norte Magnético e passa no cruzamento da CE-440 (estrada para Meruoca) com o limite leste da faixa de preservação do Riacho Cachoeiro. Desse ponto segue por essa reta até encontrar a CE-440 (estrada para Meruoca), por onde segue até encontrar o cruzamento da Estrada para Cachoeiro com a Rua Menino Jesus de Praga. Desse cruzamento, o limite segue por uma reta perpendicular à Rua Menino Jesus de Praga, no sentido sudeste, até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 04, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Riacho 22, por onde segue até o ponto P14, situado a 400,53m a leste e 69,76m a sul do cruzamento da Rua Mimi Marinho com a Rua Menino Jesus de Praga. Do ponto P14, o limite segue por uma reta cujo ângulo com o Norte Magnético é de 138°32' até o cruzamento da Rua SDO 65 com a Rua Projetada 72, seguindo por esta até o ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2001.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

